**DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO**

* Termo de Rescisão em 5 vias;(3 trabalhador, 1 sindicato, 1 empresa)
* Cópia do aviso prévio; (empresa e trabalhador)
* Exame médico demissional; (empresa e trabalhador)
* CTPS atualizada;
* Livro ou ficha de registro;
* Extrato analítico do FGTS (pela conectividade). No caso de faltar individualização de alguma competência, trazer a guia quitada;
* Chave de movimentação para liberação do FGTS do trabalhador;
* GRRF – multa rescisória quitada;
* Demonstrativo do trabalhador de Recolhimento do FGTS rescisório;
* Média de horas extras para incorporação nas verbas rescisórias ;(sindicato)
* Guia do Seguro Desemprego
* 3 últimos holerites;
* Recibo de férias gozadas;
* PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;(sindicato)
* Quitação das verbas (sindicato)
* - **homologação no prazo** – moeda corrente ou cheque visado/administrativo;
* - **homologação após o prazo legal** – depósito em moeda corrente na conta do trabalhador.
* - **Lei 12.506/11 –** A partir de um ano de empresa o aviso deverá ser acrescido de 3 dias por ano de contrato.
* **Prazos:**
* **Aviso prévio trabalhado** – até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato.
* **Aviso prévio indenizado** – Até o décimo dia, contado do dia seguinte ao da notificação da demissão.